



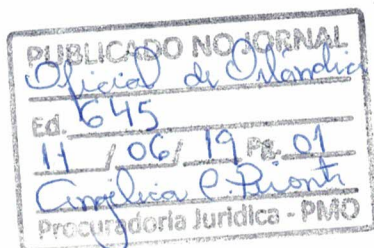
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 4.825

De 06 de junho de 2018.



“Apura os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Orlandia para fins de informação à Receita Federal do Brasil, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para o exercício de 2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,

Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e

Considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, bem como o valor da terra nua indicado pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo (IEA/CATI – SAAESP) para a região do Município de Orlandia, tendo como referência os valores praticados em 1º de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Orlandia, apurados para fins de informação à Receita Federal do Brasil - RFB, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para o exercício de 2019, são os seguintes:

ÁREA	VALOR VTN/ha
Lavoura - Aptidão boa	R\$ 37.170,83
Lavoura - Aptidão regular	R\$ 32.347,22
Lavoura - Aptidão restrita	R\$ 24.694,44
Pastagem plantada	R\$ 19.958,33
Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 12.625,00
Preservação da fauna ou flora	R\$ 16.062,50

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 6 de junho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal